

## **PROJETO DE LEI Nº     , DE 2004**

**(Do Sr.LOBBE NETO)**

Cria a disciplina “Educação Financeira” nos currículos de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental, e do ensino médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado a disciplina "Educação Financeira" nos currículos de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental, e do ensino médio.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Deve, portanto, estar em consonância com as demandas atuais da sociedade e tratar das questões que interferem na vida dos alunos e com as quais eles se vêem confrontados no seu dia-a-dia.

Nesse sentido, é fundamental que o tema Educação Financeira seja incorporado aos currículos dos últimos quatro anos do ensino fundamental, e do ensino médio.

Conto, portanto, com o apoio dos ilustres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em            de abril de 2004.

**Deputado LOBBE NETO**  
**Vice-Líder do PSDB**